



## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 458, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

*Autoriza a criação da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação Professor I – Pedagogo e determina instauração de processo administrativo para a realização de concurso público na Secretaria Municipal de Educação de Luziânia/GO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 211 de 22 de março de 2021 prorroga a situação de calamidade pública no município de Luziânia/GO durante 180 (cento e oitenta dias), cuja eficácia está prevista no reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que está vigente através do Decreto Legislativo 563 de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor I – Pedagogo (40h) da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia/GO.

**Parágrafo único.** A referida comissão terá como objetivo nortear a realização do Processo Seletivo Simplificado e garantir que os termos do Edital sejam devidamente respeitados.



**Art. 2º** - Ao Secretário Municipal de Educação fica concedido plenos poderes para, através de ato próprio, instituir, nomear e regulamentar a referida comissão.

**Art. 3º** - A quantidade de vagas disponíveis, que são oriundas de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento por licença de concessão obrigatória e outros, deverá estar expressa em Edital, bem como a previsão de cadastro de reserva.

**Art. 4º** - Fica determinada a instauração de processo administrativo para a realização de concurso público para o preenchimento das vagas em vacância do cargo de Professor I – Pedagogo.

**Parágrafo único.** O referido processo deverá ser instaurado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o Art. 2º, VIII, da Lei Municipal 3908/2021.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**